



**LEI Nº. 371**, de 18 de Dezembro de 2000.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL  
PARA O EXERCÍCIO DE 2001.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o exercício de 2001, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 150, da Constituição Estadual, estabelecendo para o período, de forma regionalizada, as diretrizes e os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Estadual abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes conforme discriminadas nos anexos desta Lei.

**Art. 2º.** Os valores fixados no Plano Plurianual foram projetados a preços de 1999, e não se constituirão em limites para a programação de despesas, e só poderão ser alterados com autorização do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** O Plano Plurianual, durante a vigência, poderá ser modificado com a inclusão ou exclusão de outros programas e metas, desde que autorizado por Lei específica.

**Parágrafo único.** As revisões do Plano Plurianual, deverão ter como escopo o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro do município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 18 de Dezembro de 2000.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº